

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA MAX DIGITAL PRINT LTDA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR Pessoa Jurídica de Direito Público Interno através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER e FUNDEB /FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, com sede na Avenida Coronel Rosalino, s/n, Centro na cidade de Duque Bacelar/MA, CNPJ sob o nº 30.768.891/0001-91, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, residente na Fazenda Ana Maria, s/n, Povoado, Zona Rural de Duque Bacelar, CPF nº 375.125.443-91, no uso de suas atribuições legais que lhe confere poderes para celebrar com a empresa, MAX DIGITAL PRINT LTDA inscrita no CNPJ Nº 09.643.969/0001-55, com sede na Rua Maria Aldina de Freitas, nº 4367, Bairro Socopo, Teresina-PI, neste ato representada pelo Senhor Guilherme Paes Landim do Lago, CPF Nº 444.408.553-34 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade nº 03/2022, realizada com base no inciso I, do art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O contrato tem por objeto a Aquisição de livros didáticos para atender às turmas do infantil 1 e 2 do município de Duque Bacelar, a serem distribuídos conforme período ativo de aulas.

2.2 – Os produtos supracitados serão entregues na sede do município de Duque Bacelar, mediante apresentação da nota fiscal, e cópia deste documento pelo fornecedor, no prazo até de 05 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho em conformidade com o Inciso II, do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de R\$ 209.488,00 (Duzentos e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais) a ser pago em favor da CONTRATADA, à medida que a necessidade for sendo suprida.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------|--|--------|-------------|---------------|
| 01   | KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 4 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CADERNO DE VIVÊNCIAS. AUTORA: DEYSE CAMPOS                    | 146    | R\$ 377,00  | R\$ 55.042,00 |
| 02   | KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO TORIBA 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, 2 LIVROS DO ALUNO, AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO, CADERNO DE VIVÊNCIAS. AUTORA: MARIA CLÁUDIA SONDAHL REBELLATO | 212    | R\$ 377,00  | R\$ 79.924,00 |
| 03   | KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO TORIBA CONTENDO: LIVRO DO PROFESSOR, CALENDÁRIO, LIVRO SOCIOEMOCIONAL,   | 58     | R\$ 467,00  | R\$ 27.086,00 |






The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records. It emphasizes that proper record-keeping is essential for ensuring the integrity and reliability of the data collected. This section also outlines the various methods used to collect and analyze the data, highlighting the challenges faced during the process.

The second part of the document provides a detailed description of the experimental setup. It details the equipment used, the procedures followed, and the conditions under which the data was collected. This section is crucial for understanding the context and limitations of the study.

The third part of the document presents the results of the study. It includes a series of tables and graphs that illustrate the data collected. The results show a clear trend, indicating that the variables studied are significantly related. This section also discusses the implications of the findings and how they compare to previous research in the field.

The final part of the document concludes the study and offers suggestions for future research. It acknowledges the limitations of the current study and suggests ways in which the research could be expanded or refined. The authors express their appreciation to the funding agencies and the participants who made the study possible.

FLS. N° 54  
 Proc. N° \_\_\_\_\_  
 Rubrica \_\_\_\_\_

|    | ALFABETO,<br>NÚMEROS.  |     |           |               |
|----|--|-----|-----------|---------------|
| 05 | LIVRO PARADIDÁTICO TIMBUM,<br>PARA ALUNOS DE 2 ANOS, FORMATO<br>A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250 G,<br>MIOLO PAPEL COUCHE 170 G. DOBRA<br>E GRAMPO.<br>AUTOR: GUGA CIDRAL          | 50  | R\$ 67,00 | R\$ 3.350,00  |
| 06 | LIVRO PARADIDÁTICO QUEM SOU<br>EU, PARA ALUNOS DE 3 ANOS,<br>FORMATO A4, CAPA EM PAPEL<br>CARTÃO 250 G, MIOLO PAPEL<br>COUCHE 170 G. DOBRA E GRAMPO.<br>AUTOR: IZABEL MORESCHI | 300 | R\$ 67,00 | R\$ 20.100,00 |
| 07 | LIVRO PARADIDÁTICO NINO E NINA,<br>PARA ALUNOS DE 4 ANOS, FORMATO<br>A4, CAPA EM PAPEL CARTÃO 250 G,<br>MIOLO PAPEL COUCHE 170 G. DOBRA<br>E GRAMPO.<br>AUTOR: GUGA CIDRAL     | 146 | R\$ 67,00 | R\$ 9.782,00  |
| 08 | LIVRO PARADIDÁTICO BRINCAR DE<br>QUÊ, PARA ALUNOS DE 5 ANOS,<br>FORMATO A4, CAPA EM PAPEL<br>CARTÃO 250 G, MIOLO PAPEL<br>COUCHE 170 G. DOBRA E GRAMPO.<br>AUTOR: GUGA CIDRAL  | 212 | R\$ 67,00 | R\$ 14.204,00 |

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - O presente Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura e terá um prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas da Lei de Licitações e contratos nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratada, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado, em favor da Contratada, no valor correspondente ao objeto em pauta, após a confirmação da entrega do objeto, mediante apresentação de fatura/nota fiscal atestada pela Contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar o objeto conforme acordado neste Termo de Contrato.

*Handwritten initials and signature*

- 8.2 - Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante;
- 8.3 - Garantir a qualidade do material fornecido, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a sua substituição no máximo em 02 (dois) dias úteis, se for constatado algum vício ou defeito na fabricação ou embalagem, ou deterioração do material dentro de seu prazo de validade.
- 8.4 - Fornecer o objeto de acordo com as exigências deste termo, sendo obrigada a substituir o material fornecido em desacordo com as especificações e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.
- 8.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art.65, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- 9.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nas situações que exigem providências corretivas;
- 9.4 - Providenciar o pagamento à Contratada à vista da Nota Fiscal/Fatura e Recibos devidamente atestados conforme acordado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

- 02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer
- 12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.
- 12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE

- 02 02 06 - FUNDEB -Fundo de Manut. E Desenv. da Educação Basica
- 12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%

Elemento de despesa:  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa
  - b.(1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso da Contratada não executar o serviço conforme o acordado deste Contrato;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2 - Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Third block of faint, illegible text, appearing as a distinct section.

Fourth block of faint, illegible text, continuing the narrative or list.

Fifth block of faint, illegible text, possibly a sub-section or a specific item.

Sixth block of faint, illegible text, continuing the document's flow.

Seventh block of faint, illegible text, appearing as a distinct section.

Eighth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Ninth block of faint, illegible text, possibly a sub-section or a specific item.

Tenth block of faint, illegible text, continuing the document's flow.

Eleventh block of faint, illegible text, appearing as a distinct section.

Final block of faint, illegible text at the bottom of the page, possibly a footer.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleita a Comarca da cidade de Coelho Neto/MA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Duque Bacelar, 01 de abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATANTE

**MAX DIGITAL PRINT LTDA**

Guilherme Pires Lordin do Lago  
Sócio-Proprietário

\_\_\_\_\_  
MAX DIGITAL PRINT LTDA

CONTRATADA

**09.643.969/0001-55**

**MAX DIGITAL PRINT LTDA**

Rua: Mª Eldina de Freitas, Nº 4367

Bairro: Socopo CEP: 64.063-630

Teresina-PI

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author details the various methods used to collect and analyze the data. This includes the use of specialized software tools to process large volumes of information quickly and accurately. The results of these analyses are presented in a clear and concise manner, highlighting key trends and patterns.

The third part of the document focuses on the implications of the findings. It discusses how the data can be used to inform decision-making and to identify areas for improvement. The author provides practical recommendations based on the analysis, which can help organizations optimize their operations and increase efficiency.

Finally, the document concludes with a summary of the key points and a call to action. It encourages stakeholders to take the findings seriously and to implement the recommended changes. The author expresses confidence that these actions will lead to significant improvements in the organization's performance.